



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### CAPITAL DA SORTE SICOOB CREDIMOTA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.035956/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA - SICOOB CREDIMOTA

Endereço: HENRIQUE VASQUES Número: 262

Bairro: CENTRO Município: CANDIDO MOTA UF: SP CEP:19880-000

CNPJ/MF nº: 66.788.142/0001-73

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Londrina/PR Assis/SP Campos Novos Paulista/SP Cândido Mota/SP Ibirarema/SP Iepê/SP Ipaussu/SP Maracá/SP Marília/SP Ourinhos/SP Palmital/SP Paraguaçu Paulista/SP Pedrinhas Paulista/SP Pompéia/SP Promissão/SP Ribeirão do Sul/SP Salto Grande/SP Santa Cruz do Rio Pardo/SP Tarumã/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/08/2024 a 28/11/2024

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/08/2024 a 20/11/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção comercial intitulada "**CAPITAL DA SORTE SICOOB CREDIMOTA**" realizada pela **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA (SICOOB CREDIMOTA)**, na qualidade de "Promotora", em território nacional, com início no dia 12/08/2024 e término de participação no dia 20/11/2024.

6.2 A Promoção é destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), residentes e domiciliadas em território nacional, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cooperados associados **SICOOB CREDIMOTA**, titulares de **CONTA CAPITAL**, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste regulamento.

6.3 Assim, poderão participar todos os associados da cooperativa participante e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa. Fica, desde já, estabelecido que funcionários do **SICOOB CREDIMOTA** poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.4 **Estão impedidos de participar desta promoção:** (i) não cooperados; (ii) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade que não forem devidamente representadas por responsável legal; (iii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (ix) auditores contratados ou profissionais que tenham acesso a apuração de resultados; (xi) participantes vinculados a conta corrente em que impedidos sejam segundo titulares e pessoas jurídicas vinculadas à conta corrente conjunta que estejam impedidos pelo titular da conta ou pelo quadro societário.

6.4.1 Não farão jus à premiação: os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

6.5 Para participar desta promoção, os cooperados que, dentro do período de participação que ocorrerá entre às 0h do dia 12/08/2024 às 12h do dia 20/11/2024, (horário de Brasília), a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de integralização na **CONTA CAPITAL** para ter direito a receber o Cupom com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos no sorteio que será realizado no dia 28/11/2024, no auditório da Unidade Administrativa da Cooperativa **SICOOB CREDIMOTA**.

6.5.1 **Os cooperados que realizaram a integralização na CONTA CAPITAL, conforme item 6.5 deste regulamento, terão direito a retirar o (s) cupom (ns) até o dia 20/11/2024 às 15h.**

6.6 Ficam os cooperados cientes de que, ao efetuarem depósitos em sua **CONTA CAPITAL**, na condição descrita acima, estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, conforme a integralização de capital efetuada e mantida no período de participação dessa promoção.

6.6.1 Os participantes autorizam a Promotora, no ato da integralização, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle de participação nesta promoção.

#### 6.7 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6.7.1 A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de integralização em **CONTA CAPITAL**, de titularidade do participante, durante o período de

participação nesta promoção, corresponderá a 01 (um) Cupom para concorrer aos prêmios.

6.7.1.1 A título exemplificativo, se o cooperado efetuar a integralização de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em **CONTA CAPITAL SICOOB CREDIMOTA** de sua titularidade, no período de participação da promoção, este terá o direito de receber 10 (dez) CUPONS.

6.7.2 Serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 200,00 (duzentos reais), em que cada múltiplo representa o direito de 01 (um) Cupom, sendo desconsiderado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas.

6.7.3 Após a integralização, o cooperado deverá preencher o cupom com os dados cadastrais informando seus dados pessoais como: nome completo, CPF, telefone, e-mail e agência, coloca-los nas urnas disponíveis nas unidades do **SICOOB CREDIMOTA** até o dia 20/11/2024, às 12h, para participarem da apuração que será realizada no dia 28/11/2024, às 15h.

6.7.4 O resgate de capital integralizado durante a promoção, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo resgate, o participante deixa de ter direito aos Cupons para participar do sorteio, proporcionais ao valor resgatado a partir da data do resgate.

6.7.5 A integralização do capital poderá ser realizada:

- Por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta;
- De forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa;
- Pelo APP Sicoob, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista;
- Transferência de pontos advindos da plataforma Coopera.

6.7.5.1 O cooperado que realizar a integralização através do APP ou transferência de pontos advindos da plataforma Coopera deverá ir a uma agência, caso queira participar da promoção, e retirar o cupom que é de direito.

6.7.6.Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua **CONTA CAPITAL**, devendo o associado ir até a agência para a retirada do cupom da promoção.

6.7.7 Em caso de resgate do capital integralizado durante a campanha, o participante perderá a chance de concorrer à premiação, proporcional ao valor resgatado, sendo que referido resgate será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais.

6.7.8 Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na **CONTA CAPITAL** do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa, bem como eventual transferência de cotas entre associados.

## 6.8 PREMIAÇÃO

6.8.1 Serão distribuídos, nesta promoção, 4 (quatro) prêmios no valor total de R\$ 29.197,00 (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais):

- 03 (três) TVs 32" LED HD TCL 32S615 HDR/WIFI no valor de R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais) cada; e
- 01 (uma) Moto Yamaha Fazer FZ25 ABS, 0 Km, ano/modelo 2024 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.9 As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade assemelhada a vale-brinde, durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo regulamento disponível no site da promoção <https://www.sicoob.com.br/promocaocapitaldasortesicoobcredimota>.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/11/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/08/2024 00:00 a 20/11/2024 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Henrique Vasques NÚMERO: 262 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cândido Mota UF: SP CEP: 19880-039

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências do SICOOB CREDIMOTA

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	TV 32" LED HD TCL 32S615 HDR/WIFI	1.399,00	4.197,00	1
1	Moto Yamaha Fazer FZ25 ABS, 0 Km, ano/modelo 2024	25.000,00	25.000,00	2

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	29.197,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Após a data e hora determinada para a colocação dos cupons nas urnas, as mesmas serão lacradas e encaminhadas ao local da apuração, para que seja efetuada, na presença de todos os diretores do **SICOOB CREDIMOTA**, a apuração, sendo que todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente, no local da apuração, para que seja retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja legível e devidamente preenchido com os dados pessoais, desde que estejam de acordo com os critérios para elegibilidade ao sorteio, para que o contemplado tenha direito ao prêmio.

9.2 Serão retirados mais 02 (dois) cupons (cupons reservas) na apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas. Não sendo utilizados, os mesmos serão descartados.

9.3 O contemplado poderá ser desclassificado no momento do sorteio, após validação, caso esteja:

- inadimplência administrativa ou judicial igual ou superior a 15 (quinze) dias;
- demissão, exclusão ou eliminação do quadro de Associados por decisão colegiada.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta promoção os participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação: estar associado e possuir **CONTA CAPITAL** ativa na Cooperativa SicooB.

10.2 Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu cupom será considerado como "não entregue" para fins de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA, poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio.

10.3 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados no prazo de 72 horas após o contato efetivo, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o cupom correspondente considerado como "não entregue" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

10.4 Ficam vetadas as participações, conforme a descrição do item 6.2 deste regulamento, e no momento da apuração será disponibilizado pela empresa promotora um auditor, no local do sorteio, para a devida identificação, no ato da apuração de pessoas impedidas de participarem da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

10.5 O Associado em condição de inadimplência administrativa ou judicial igual ou superior a 15 (quinze) dias ou ainda, for demitido, excluído ou eliminado do quadro de Associados por decisão colegiada, será imediatamente desclassificado.

10.6 Caso a promotora não consiga entrar em contato com o contemplado, pelo prazo de 72 horas após o sorteio, por motivos de erro nos dados do cadastro, ou não responder nenhum tipo de contato, o contemplado será desclassificado e outro cupom será contemplado em seu lugar (cupons reservas).

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção e redes sociais do **SICOOB CREDIMOTA**.

11.2 O contemplado será comunicado através de telefone, e-mail e será divulgado no hotsite da promoção e em nossas redes sociais.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Os prêmios desta promoção serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio na agência de origem dos serviços, sendo que a moto será entregue livre de IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, emplacamento e despesas com despachante. Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

12.2 Quando da entrega do prêmio, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA em até 3 (três) dias corridos do efetivo contato feito pela promotora da campanha solicitando a documentação. Caso o participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado, hipótese em que será aplicada a regra prevista.

12.3 Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio e Termo de Autorização de Uso de Imagem deverão ser assinados pelo menor e por seu (s) responsável (is) legal (is).

12.4 Caso o contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a um procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e assinar o recibo da quitação da entrega do prêmio e o termo de autorização de uso de imagem. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listado neste regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

12.5 A responsabilidade da promotora, perante o participante contemplado, encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

12.6 Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável para a solução do vício ou defeito apresentado.

12.7 No caso do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

12.8 A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A promoção e o regulamento serão divulgados no site da promoção. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído.

13.2 O material gráfico da promoção (banners, outdoors, etc) terão a seguinte informação: Consulte regulamento e Certificado de autorização no hotsite da promoção.

13.3 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

13.4 Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON da localidade do participante.

13.5 O participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela MANDATÁRIA, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. O participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

13.6 Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

### 13.7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.7.1 Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações da SPA/ME.

13.7.2 O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

13.7.3 Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

13.7.4 A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

13.7.5 A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/08/2024 às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador OXQ.DLU.VYR



**SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 06.035956/2024**  
**PROMOÇÃO N.º 2024/05082**

Mandatário: SICOOB CREDIMOTA

CNPJ: 66.788.142/0001-73

Endereço: HENRIQUE VASQUES, CENTRO

Cidade: CANDIDO MOTA

CEP: 19880-000

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 12/08/2024 a 28/11/2024

Área de Abrangência: Londrina/PR Assis/SP Campos Novos Paulista/SP Cândido Mota/SP Ibirarema/SP Iepê/SP Ipaussu/SP Maracá/SP Marília/SP Ourinhos/SP Palmital/SP Paraguaçu Paulista/SP Pedrinhas Paulista/SP Pompéia/SP Promissão/SP Ribeirão do Sul/SP Salto Grande/SP Santa Cruz do Rio Pardo/SP Tarumã/SP

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3	TV 32" LED HD TCL 32S615 HDR/WIFI	1.399,00	4.197,00
1	Moto Yamaha Fazer FZ25 ABS, 0 Km, ano/modelo 2024	25.000,00	25.000,00

**Valor Total dos Prêmios: R\$29.197,00**

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.003948/2024-27**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/08/2024 às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QJA.BWW.XOA